



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 CNPJ: 08.866.501/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, e veículos de grande porte, para compor a frota do município de Mogéiro/PB, atendendo as demandas secretarias, para o ano de 2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de veículos pequenos e de grande porte para o município justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos, garantindo mobilidade eficiente para a administração municipal e seus serviços essenciais. A seguir, detalham-se os principais fatores que motivam essa necessidade:

- **Eficiência Operacional**

A utilização de veículos locados permite que os diversos setores da administração municipal tenham acesso a uma frota adequada para atender às suas demandas, garantindo agilidade no deslocamento de equipes e materiais.

- **Redução de Custo**

A locação de veículos elimina gastos com aquisição, manutenção, seguro, licenciamento e depreciação da frota própria, permitindo que o município direcione recursos para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

- **Flexibilidade e Adequação às Necessidades**

A contratação de veículos de diferentes portes possibilita a adequação da frota conforme as necessidades específicas de cada secretaria, atendendo tanto a demandas urbanas quanto a deslocamentos para áreas rurais ou de difícil acesso.

- **Atendimento às Necessidades dos Serviços Públicos**

Veículos pequenos: utilizados para transporte administrativo, visitas técnicas, fiscalização e apoio logístico.

Veículos de grande porte: essenciais para transporte de cargas, apoio a obras, serviços de infraestrutura e transporte de equipes para ações em campo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

• **Sustentabilidade e Modernização**

A locação permite a utilização de veículos modernos e mais eficientes, com menor impacto ambiental e maior economia de combustível, além de reduzir a emissão de poluentes.

• **Atendimento às Normas de Segurança**

A frota locada garante veículos em boas condições de uso, com revisões periódicas e cumprimento das normas de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a integridade dos servidores e da população.

Diante do exposto, a locação de veículos pequenos e de grande porte representa uma solução viável e estratégica para a administração municipal, promovendo eficiência, economia e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MESES
1	LOCAÇÃO DE 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA sem motorista: 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2024/2025, câmbio automático, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	12
2	Locação de 04 (quatro) veículos, sem motorista, tipo SUV, ano/modelo: 2024/2025, automático, com ar condicionado, quatro portas, capacidade para atender até 5 (cinco) passageiros, combustível flex, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	12
3	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) Ambulâncias Tipo A para simples remoção, com as seguintes características mínimas: motor flex (álcool e gasolina), potência de 85 CV e 1.4 CC, capacidade 650 KG, sirene e sinalizadores externos, uma maca, barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

4	Locação de 04 (quatro) Caminhão toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: Tração 4x2, PBT 12.700 KG, potência de 180 CV, caçamba com capacidade de 6m ³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo porteira e basculante com travamento automático.	12
5	Locação de 02 (duas) Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 4 cilindros, potência líquida de 86 HP, transmissão de 04 velocidade sincronizada e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m ³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, com cabine fechada e ar condicionado, proteção para brisa, limpador e lavador, espelhos retrovisores, peso operacional 6.500 KG.	12
6	Locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica tipo PC, peso operacional mínimo 1.000 kg, não inferior a PC 10, cabine pressurizada com ar condicionado.	12
7	Locação de 04 (quatro) caminhão pipa, equipado com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros para transporte de água potável para as comunidades rurais do município ficando também por conta do contratante o motorista e combustível para execução dos serviços.	12

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 4, II, da Lei Federal nº 14.133/21. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
- Início do contrato: Previsto para fevereiro/2025.
- Prazo para entrega do objeto contratado: De acordo com a demanda da secretaria, após a solicitação do pedido.
- Conclusão: 12 (doze) meses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- Vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

➤ **Requisitos Legais e Documentação**

- **Registro da empresa:** CNPJ ativo e regularizado.
- **Regularidade fiscal:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- **Licença de funcionamento:** Alvará e demais autorizações exigidas pela legislação local.
- **Seguro obrigatório:** Apólice de seguro para os veículos e terceiros.
- **Cadastro na Receita Federal:** Regularidade junto à Receita Federal e inscrição estadual.

➤ **Requisitos Técnicos e Operacionais**

- **Frota disponível:** Quantidade e variedade de veículos adequadas à necessidade do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- **Idade da frota:** Definição de um limite máximo de idade para os veículos (ex.: até 5 anos de uso).
- **Manutenção preventiva e corretiva:** Plano de manutenção regular dos veículos.
- **Licenciamento e IPVA em dia:** Todos os veículos devem estar devidamente licenciados.
- **Rastreamento e monitoramento:** Preferencialmente, veículos com rastreamento GPS.

➤ **Requisitos de Segurança e Qualidade**

- **Seguro contra terceiros e acidentes:** Para cobertura de danos a passageiros e terceiros.
- **Revisões periódicas:** Comprovação de revisões conforme recomendação do fabricante.
- **Higienização dos veículos:** Garantia de limpeza e sanitização dos veículos.
- **Suporte 24h:** Atendimento para emergências e suporte técnico.

➤ **Requisitos Contratuais e Financeiros**

- **Modalidade de contratação:** Para os veículos de pequeno porte as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como o licenciamento e IPVA, logo o abastecimento e os condutores serão de responsabilidade do contratante. No caso dos veículos de grande porte, serão de responsabilidade da empresa contratante, os operadores, as manutenções preventivas e corretivas, assim como o licenciamento e IPVA.
- **Prazo do contrato:** 12 meses.
- **Multas e penalidades:** O não cumprimento dos critérios e normas, acarretarão em penalidades contratuais.

➤ **Critérios para Motoristas dos veículos de grande porte**

- **CNH compatível com a categoria:** Motoristas com habilitação válida e adequada.
- **Experiência mínima:** Tempo mínimo de experiência exigido.
- **Treinamento e capacitação:** Curso de direção defensiva e atendimento ao cliente.
- **Exames toxicológicos e de saúde:** Exames regulares para garantir aptidão.

Os veículos entregues poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

O descumprimento do item anterior ensejará a rescisão do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A informação de dotação orçamentária será fornecida pela Secretaria de Finanças.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021).

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133//2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CNPJ: 08.866.501/0001-67

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmos objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 CNPJ: 08.866.501/0001-67

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Mogeiro - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Maria Isabel Ferreira

Maria Isabel Ferreira
 SECRETÁRIA GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Anne Caroline Marques da Silva

Anne Caroline Marques da Silva
 AUXILIAR ADMINISTRATIVA